



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 08/2024**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ Nº 04.185.747/0001-12

**OBJETO:** Contratação da Sociedade Beneficente Cultural e Filantrópica Os Protegidos da Princesa Isabel de Novo Hamburgo para o Desfile de Carnaval que se realizará no dia 16/03/2024 a partir das 20h.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00

**PRAZO:** imediato

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2353-333903922000000 – Exposições, Congressos e Conferências - SECDT

Portão/RS, 06 de março de 2024.

DELMAR

HOFF:26886081

004

Assinado de forma digital  
por DELMAR  
HOFF:26886081004  
Dados: 2024.03.06 07:58:40  
-03'00'

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



Novo Hamburgo 28 fevereiro de 2024

## ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PROTEGIDOS

Apresento proposta para realização da apresentação da **SOCIEDADE BENEFICIENTE OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL** dia 16 de março de 2024, como parte da programação do evento Carnaval de Rua 2024 de Portão.RS Na ocasião a escola levará aias,bateria,destaques,harmonia e o grupo show.

**Valor: R\$ 5.500,00 - Cinco mil e 500 reais** mais dois ônibus para transportar a escola.

Nome: S.B.C.F. Protegidos da Princesa Isabel

Endereço: Rua Germano,115 Bairro Rondônia NH RS

Telefone: 51992403740

E-mail: lanaflores62@yahoo.com.br

### Dados da Chave PIX aleatória da escola

- fee4443e-7986-43ed-9705-e9f31d0de8a5
- CNPJ/MEI:04185747/0001-12

Presidente

Lana Margarida Flores Kohn

Representante Legal



*Pa*

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE BENEFICIENTE  
CULTURAL E FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE  
NOVO HAMBURGO.**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art.1º** - Fica constituída, sob a denominação de **SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DE PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO**, sito a Rua Germano Fehse, 115 Bairro Rondônia, Novo Hamburgo CEP 93415250, fundada em 11 de agosto de 2000, é uma entidade civil, de caráter social, cultural e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Novo Hamburgo, será designada neste Estatuto como "SOCIEDADE", tem duração indeterminada, e por ele se regerá, bem como pelas resoluções que dele emanarem, devidamente adequados ao Novo Código Civil Brasileiro e em conformidade com a legislação vigente no País.

**Art.2º** - A SOCIEDADE tem por finalidade:

- a) A promoção da Arte e da Cultura Popular e em especial das manifestações carnavalescas com a manutenção permanente da escola de samba em nível de departamento, do folclore regional e preservação da memória e do patrimônio cultural. Proporcionando aos associados e a comunidade, atividades cívicas, recreativas, esportivas, culturais e sociais. Receber e distribuir recursos de qualquer natureza e de qualquer espécie para entidades e pessoas carentes a título de filantropia. Motivar a comunidade para participar dos trabalhos da sociedade. A captação de recursos para a manutenção e demais finalidades da sociedade se dará através das contribuições mensais dos associados com valores estabelecidos pela Diretoria, os quais poderão ser reajustados anualmente, de recursos oriundos dos poderes públicos, de entidades privadas ou comunitárias e de resultados de promoções de eventos dentro das suas finalidades.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 3º** - A SOCIEDADE será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo
- c) Diretoria Executiva
- d) Conselho Fiscal

**Art. 4º** - A Assembleia Geral é órgão máximo da SOCIEDADE e será constituída de todos os sócios com direito a voto em dia com suas obrigações estatutárias, que serão convocados na forma deste Estatuto.

**Art. 5º** - As Assembleias Gerais se reunirão, **ORDINARIAMENTE**, uma vez por ano, após o Carnaval ou **EXTRAORDINARIAMENTE** sempre que necessário, com a finalidade de:

- a) Apreciar e aprovar as contas da Entidade.

*laiva* *tel*

- 02
- b) Apreciar e deliberar sobre o Plano de Ações da Diretoria para o ano seguinte;
  - c) Julgar e deliberar sobre a exclusão de associado propostas pela Diretoria respeitando as garantias legais;
  - d) No período de dois em dois anos, na segunda quinzena de junho para:  
Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal na forma do Estatuto.
  - e) A qualquer tempo, extraordinariamente, para destituir a Diretoria ou membro dessa, atendendo convocação na forma estatutária, para apreciar e deliberar ainda sobre eventuais recursos sobre penalização imposta a associado pela Diretoria Executiva.
  - f) Alterar o Estatuto no todo ou em partes na forma da Lei.
  - g) Apreciar e deliberar sobre a dissolução da SOCIEDADE.

**Art. 6º** - Para as deliberações em a que se refere o artigo anterior "a" e "b", a competência é da AGO. Nos casos previstos nas letras "c", "d", "f" e "g", a competência é da AGE, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes da sessão especialmente convocada para este fim, a qualquer tempo, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 7º** - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da SOCIEDADE ou pelo Presidente do CD, por ele(s) assinado, em edital publicado e afixado no mural da entidade, ou por convocação escrita e dirigida aos associados, com antecedência de no mínimo oito dias, especificando-se a ordem do dia, a data, hora, mês e ano.

Parágrafo Único - fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações o direito de promovê-la, por requerimento encaminhado a Diretoria que tomará as providências necessárias para sua realização, após deliberar sobre a conveniência e oportunidade.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 8º** - O Conselho Deliberativo é o Órgão independente no âmbito da Sociedade, eleito na forma do Estatuto e será composto por conselheiros vitalícios e conselheiros eleitos em número de 07 (sete) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período.

Parágrafo Único - São conselheiros vitalícios os ex-presidentes que tiveram suas contas aprovadas.

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Deliberativo.

- a) Eleger o Presidente entre seus pares;
- b) Realizar reuniões trimestrais;
- c) Tomar decisões pela maioria de votos;
- d) Criar normas internas necessárias para o bom andamento da SOCIEDADE de ofício ou a pedido da Diretoria.
- e) Compete ainda, exclusivamente ao Conselho Deliberativo, assumir a direção da SOCIEDADE em caso de demissão ou destituição da Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Presidente do CD responder pela presidência da SOCIEDADE com as atribuições reservadas no Estatuto.

Loaven

Wall

03

## CAPÍTULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.10** - A SOCIEDADE é administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro para um mandato de 2 anos (dois) anos, podendo ser reeleita não havendo limites para reeleições sucessivas.

**Art. 11.** - A Diretoria será eleita e tomará posse sempre na segunda quinzena do mês de junho e passará a deliberar, validamente, com a presença de pelo menos 03 (três) de seus componentes.

**Art.12** - Cabe a Diretoria deliberar sobre a organização e criação de cargos de confiança e departamentos que venham enriquecer cultural e socialmente suas atividades.

**Art.13** - Ao Presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Assinar o expediente da SOCIEDADE;
- d) Movimentar a conta bancária em conjunto com o Tesoureiro;
- e) Representar a SOCIEDADE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- f) Ordenar as despesas da Entidade;
- g) Nomear e demitir seus assessores e diretores de departamentos.

**Art. 14.** - Ao Vice Presidente compete:

Substituir, eventualmente, o Presidente, bem como auxiliar nos trabalhos da Diretoria onde e quando for necessário.

**Art. 15** - Ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir os trabalhos da secretaria, lavrar atas, receber, expedir e arquivar correspondências;
- b) Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice Presidente nos casos de impedimento destes.

**Art. 16** - Ao 2º Secretário compete:

Substituir o 1º Secretário, eventualmente, bem como auxiliar nos trabalhos da Diretoria onde e quando for necessário.

**Art. 17** - Ao 1º Tesoureiro compete.

- a) Arrecadar e receber contribuições, donativos e mensalidades;
- b) Manter em dia as escritas de receita e despesas da Sociedade;
- c) Apresentar balancete mensal à Diretoria e o balanço anual da SOCIEDADE em data anterior a realização da Assembleia Geral;
- d) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) Movimentar, juntamente com o Presidente, contas bancárias.

**Art.18** - Ao 2º Tesoureiro compete:

Substituir o 1º Tesoureiro, eventualmente, bem como auxiliar nos trabalhos da Diretoria onde e quando for necessário.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 19** - O Conselho Fiscal é o órgão independente no âmbito da SOCIEDADE, composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período e a quem compete.

Ramos

Wald

- 104
- a) Fiscalizar as despesas e aplicações dos numerários da SOCIEDADE;
  - b) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês em data oportuna, para examinar e emitir parecer sobre os balancetes da SOCIEDADE 15 (quinze) dias após a apresentação do balanço geral das contas do exercício fiscal findo da SOCIEDADE.

## CAPÍTULO VI

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 20** - O quadro associativo da SOCIEDADE é formado por pessoas físicas sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso, ideologia política ou condição social, na forma deste Estatuto.

**Art. 21** - A SOCIEDADE se compõe de *sócios fundadores e sócios contribuintes*.

**Art. 22** - São *sócios fundadores* todos os membros que assinaram a ata de fundação da SOCIEDADE e, *sócios contribuintes*, todos aqueles admitidos no quadro social após análise feita pela Diretoria, de proposta de admissão devidamente assinada, e a quem são reservados o direito de:

- a) Votar, ser votado e assumir o cargo ou função, vedado o voto por procuração;
- b) Participar de todas as atividades da SOCIEDADE;
- c) Concorrer a concursos internos;
- d) Gozar de todas as vantagens oferecidas pela SOCIEDADE;
- e) Apresentar, preferencialmente por escrito, propostas, sugestões e reclamações à Diretoria.
- f) Participar das atividades programadas pela sociedade;
- g) Ser eleito ou nomeado para qualquer cargo;
- h) Participar da lista de associados que convoque a Assembleia Geral;
- i) Recorrer a Assembleia Geral de eventuais punições que venha sofrer.

**Art. 23** - O Sócio deixará de fazer parte da SOCIEDADE pela exclusão ou pela demissão voluntária.

**Art. 24** - Os Serviços prestados pelos associados, inclusive em cargos diretivos, serão gratuitos.

**Art. 25** - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e acatar os atos emanados da Diretoria;
- b) Cooperar para que sejam alcançados as finalidades e objetivos da SOCIEDADE;
- c) Pagar as contribuições sociais em dia;
- d) Comparecer as Assembleias e reuniões quando convocadas, exercendo seus direitos legais e estando sujeitos as seguintes penalidades: advertência, suspensão e exclusão, resguardados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Art. 26** - O patrimônio social da SOCIEDADE é composto por bens móveis e imóveis, títulos de renda, depósitos bancários, dinheiro em espécie e os que vierem a ser adquiridos.

Receber  
Nal

05

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A Dissolução da SOCIEDADE somente poderá ocorrer por solicitação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, encaminhadas através de lista de assinaturas, reconhecidas em cartório, por requerimento dirigido ao CD, que, após contatar a legitimidade e razoabilidade do pedido, convocará a Assembleia Geral Extraordinária, cuja instalação deverá contar com a presença de todos os requerentes para decidir.

Art.28 - Com a dissolução da SOCIEDADE a Assembleia Geral Extraordinária fará a eleição de 05 (cinco) sócios para promover o pagamento das dívidas que houver, reservando-se as quotas de associados que eventualmente possam ter direito sobre essas e fazer a doação do restante do patrimônio à entidade de caráter filantrópico do Município de Novo Hamburgo.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser modificado parcialmente ou totalmente na forma do artigo 5º, letra "f", respeitando-se o período não inferior a três anos.

Art. 30 - Os sócios não respondem por quaisquer obrigações contraídas pela SOCIEDADE, sendo que o término de qualquer gestão a frente da Sociedade não isentará, pelos dois anos seguintes, o Presidente da Diretoria Executiva substituída de eventuais responsabilidades por qualquer ato que possa ser danoso ao desenvolvimento da mesma.

Art. 31 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de sua aprovação e publicidade, revogada as disposições em contrário.

Novo Hamburgo 06 de Abril de 2022.

*Lana Margarida Flores Kohn*

Lana Margarida Flores Kohn  
Presidente

42301220044

*Noel Pereira Flores*

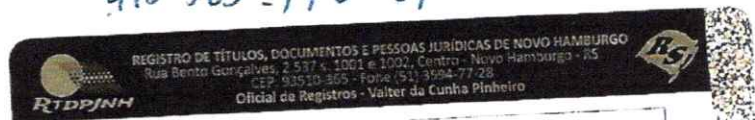
Noel Pereira Flores  
1º Secretário

415 565 - 770 - 87



Certifico que a presente ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi averbada e arquivada nesta data na pasta da SOCIEDADE BENEFICENTE, CULTURAL E FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO inscrita neste serviço no Livro A-04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Hamburgo/RS, sob nº 1374, às folhas 92 Dou fé. Novo Hamburgo, 19 de abril de 2022.

*Marciane Martins*  
Marciane Martins  
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 1000325420220000959011

*Marciane Martins*  
Marciane Martins  
Escrevente Autorizada

Fls  
1101  
1102  
1103

**Ata de Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, da Sociedade Beneficente, Cultural e Filantrópica Os Protegidos da Princesa Isabel de Novo Hamburgo, para o Quadriênio 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2022.**

Aos 21 dias do mês de julho de 2018, em segunda e última chamada na sede da entidade, sito a rua Germano Fehse, 115 – B. Rondônia – Novo Hamburgo/RS, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de Eleição para preenchimento de cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo da Sociedade para o Quadriênio de 04 agosto 2018 a 03 de agosto de 2022. A Assembléia foi coordenada pelo Sr. João Neves, que foi convidado anteriormente por ofício, pelo Sr. Ivan Cesar do Nascimento até então Presidente da Entidade, tendo aceitado de pronto confeccionou o Edital de convocação, nos seguintes termos: **“EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO** - Pelo presente convoco todos os sócios fundadores em condições de voto para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Sociedade, para o quadriênio de 2018/2022. A assembleia acontecerá no dia 21 de julho 2018, às 15:00hrs, em primeira chamada e às 16:00hrs, em segunda e última chamada, na sede da sociedade sito a Rua Germano Fehse, 115 – B. Rondônia – Novo Hamburgo/RS. Ordem do dia 1) apresentação dos nomes que se candidataram e que foram aprovados como eletivos e suplentes; 2) Eleição por voto dos nomes aprovados para o pleito; 3) Contagem dos votos e divulgação de resultados; 4) Abertura de prazo para pedido de impugnação; 5) Determinação de data para posse dos eleitos. Novo Hamburgo/RS, 19 de junho de 2018. João Neves - Responsável dos trabalhos de eleição”, que tendo como secretaria da mesa a Sra. Vera Regina Flores Rodrigues. Já no prosseguimento dos trabalhos o coordenador deu abertura a assembléia dirigindo-se a todos em especial aos votantes explicando a maneira de votação o modelo de cédulas e logo após passou a palavra a secretaria da mesa que fez a leitura do Edital de Eleição e a nominata da Chapa Única Inscrita para o pleito, foi ressaltado também que foi observado um período de 1 (uma) hora após a segunda chamada para que fosse apresentada outra chapa, não tendo então outra chapa concorrente passou a leitura da nominata da chapa única, que continha os seguintes nomes: **Presidente - Lana Margarida Flores Kohn**, brasileira, viúva, RG 7054459495, CPF 42301220044, moradora da Rua Germano Fehse, 115, Rondônia, NH, RS; **Vice-Presidente – Antônio Dutra**, brasileiro, divorciado, RG 5010389772,

BFA



CPF 44726090020, morador da Rua Carlos Dienstbach, 254, Rondônia, NH, RS; **1º Tesoureira – Sandra Fabiana Flores**, brasileira, casada, RG 1022117046, CPF 53671988053, moradora da Rua Germano Fehse, 115, Rondônia, NH, RS; **2º Tesoureira – Jeanete dos Santos**, brasileira, divorciada, RG 80116347778, CPF 18537600059, moradora da Rua Carlos Dienstbach, s/nº, Rondônia, NH, RS; **1º Secretário – Noel Pereira Flores**, brasileiro, casado, RG 3017771217, CPF 41556577087, morador da Rua Germano Fehse, 115, Rondônia, NH, RS; **2º Secretária – Karine Xavier Sarmiento**, brasileira, solteira, RG 5092486091, CPF 00478576091, moradora da Rua Julio de Castilhos, 4554, Centro, NH, RS; **Conselho Deliberativo (Titulares) João Neves**, brasileiro, casado, RG 5001922102, CPF 20476558034, morador da Rua Carlos Frederico Ludwig, 88, Vila Nova, NH, RS; **Nair da Silva Flores**, brasileira, viúva, RG 80704700034, CPF 6054455685, moradora da Rua Germano Fehse, 115, Rondônia, NH, RS; **Francisco Silva, Silvestre Caetano**, brasileiro, casado, RG 1025048263, CPF 35069449087, morador da Av. Pedro Adams Filho, 4405, Pátria Nova, NH, RS; **(Suplentes) Elizete Pereira Flores do Nascimento**, brasileira, casada, RG 8067141153, CPF 43162517087, moradora da Rua Rio Paraná, 388, Liberdade, NH, RS; **Ezequiel Pereira Flores**, brasileiro, casado, RG 7047593335, CPF 37918214072, morador da Rua Germano Fehse, 115, Rondônia, NH, RS; **Vera Regina Flores Rodrigues**, brasileira, casada, RG 6062197188, CPF 80615341004, moradora da Rua Pedro Petry, 136, Rondônia, NH, RS; **Conselho Fiscal: (Titulares) Deise dos Santos**, brasileira, solteira, RG 3081621868, CPF 00211480070, moradora da Rua Germano Fehse, 115, Rondônia, NH, RS; **Antônio Lima**, brasileiro, divorciado, RG 1038216931, CPF 53165675015, morador da Rua Octavio Oscar Bender, 1022, Canudos, NH, RS; **Edimilson Martins Corrêa**, brasileiro, solteiro, RG 1078614524, CPF 66034302072, morador da Rua Emilio Riegel, 250, Canudos, RS; **(Suplentes) Kleci Teresinha dos Santos**, brasileira, separada, RG 5098732059, CPF 49284425000, moradora da Rua Germano Fehse, 115, NH, RS; **Elisane Lopes**, brasileira, solteira, RG 515509370, CPF 76698637068, moradora da Rua Johan Friederich Pechmann, 31, Rondônia, NH, RS; **Eduardo Lopes**, brasileiro, solteiro, RG 7089620988, CPF 79228070072, morador da Rua Carlos Dienstbach, 254, Rondônia, NH, RS; **Jorge Diogo**, brasileiro, solteiro, RG 6054471435, CPF 54950678000, morador na Rua Karl Whilhem Schinck, 355, NH, RS; **Edimilson Rodrigues Silva**, brasileiro, solteiro, RG 3031766185, CPF

11502  
11502  
11502

Ed

36359769034, morador da Rua 1º de Março, 89, Centro, NH, RS. Após a leitura a secretaria da mesa perguntou aos presentes em concordância com o coordenador, se o pleito poderia ser feito através de aclamação por se tratar de apenas uma chapa, houve então concordância de todos os presentes, que se manifestaram permanecendo em pé e aprovando por unanimidade a nova diretoria. Compareceram ao pleito 14 (quatorze) sócios aptos a votar, tendo a aclamação (0) zero votos contrários, (0) zero votos nulos, e 14 (quatorze) votos favoráveis. O coordenador Sr. João Neves, parabenizou os eleitos, desejando-lhes sucesso na gestão que se inicia após o prazo de 15 dias para apresentação de impugnação, passou então a palavra ao Ex-Presidente Sr. Ivan, que agradeceu o empenho de todos durante sua gestão e desejou sucesso a nova Presidente Sra. Lana Flores, que então teve a palavra agradecendo a confiança e prometendo se empenhar em fazer o melhor possível para o bem da escola e de seus componentes e simpatizantes, também falou o Sr. Toninho Dutra, Vice-Presidente eleito, também agradecendo a confiança e prometendo ajudar a Sra. Lana Flores no que for necessário, e por fim, foi feito um agradecimento a todos os seus contratados, e também apresentou o objetivo de realizar parcerias para um bom trabalho em grupo em favor da Protegidos. Por fim, o Sr. João Neves, agradeceu a presença de todos em nome da nova diretoria, em especial da Presidente eleita a Sra. Lana Margarida Flores Kohn. Agradecendo mais uma vez a todos os presentes, declarou encerrados os trabalhos de eleição e declarou aberto o período para apresentação de impugnações até 03.08.2018 e a partir de 04 de agosto de 2018, o início dos trabalhos da nova diretoria e para constar manda lavrar a presente ata, lida e aprovada pelos presentes, e assinada por mim Vera Regina Flores Rodrigues, secretaria da mesa, pela Presidente eleita Sra. Lana Margarida Flores Kohn. Novo Hamburgo/RS, 21 de julho de 2018. —————

H503  
H503  
JPA

Emolumentos R\$ 500  
Total R\$ \_\_\_\_\_

Martina Drows de Almeida  
Escrevente Autorizada

*Lana Flores*  
Lana Flores  
Presidente Eleita  
CPF42301220044

*Vera Regina F. Rodrigues*  
Vera Regina Flores Rodrigues  
Secretaria da Mesa  
CPF80615341004

tífico que a presente ATA DE ELEIÇÃO foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da SECRETARIA BENEFICENTE RURAL FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL NOVO HAMBURGO inscrita neste CNPJ nº 07.115.115/04, de Registro nº de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 374, às folhas 92. Dou fé em Novo Hamburgo, 08 de novembro de 2018.

Ana Paula dos Santos  
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 396,25-Selos Digitais: R\$ 42,20 ISSQN: R\$ 71,89

0397.01.1800001.04985 até 0397.01.1800001.04987  
0397.02.1300002.04313 até 0397.02.1300002.04315

Ana Paula dos Santos  
Escrevente Autorizada

Ana Paula dos Santos  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO  
Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Bento Gonçalves, nº. 2537, Salas 1001 e 1002, Novo Hamburgo-RS.

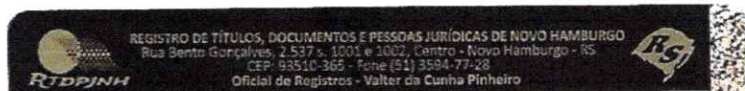
Valter da Cunha Pinheiro - OFICIAL Registrador

CERTIDÃO

Certifico que o presente constituído de três (03) folhas, por mim rubricadas, numeradas e chanceladas é reprodução fiel da última ata aqui averbada, que dentre outros elegeu a diretoria para o quadriênio 2018/2022, realizada aos 21 dias do mês de julho de 2018 e arquivada aos 08 dias do mês de novembro de 2018 na pasta da **SOCIEDADE BENEFICENTE, CULTURAL E FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO** inscrita no Livro A nº. 04 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, às folhas 92, sob o nº. 1374, no dia 05 de dezembro de 2000. Certifico ainda, que não constam averbações posteriores da referida entidade. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 21 de outubro de 2021.

  
Marciane Martins  
Escrevente Autorizada

Marciane Martins  
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça de RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
1000325420210000788444

Marciane Martins  
Escrevente Autorizada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.185.747/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/12/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTROPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO  
HAMBURGO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R GERMANO FEHSE</b>	NÚMERO <b>115</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>93.415-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RONDONIA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIZANDONH@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 9240-3740</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **14:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTROPICA OS PROTEGIDOS DA  
PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO**  
**CNPJ: 04.185.747/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:21:28 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **4482.0E25.FD4C.2CEC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SOC BENEF OS PROTEGIDOS DA PRINC ISABEL DE NH**

CNPJ base: **04.185.747/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27967048**  
Autenticação: **38225579**





Número	Validade
12334/2024	25/03/2024

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

<b>Nome:</b>	<b>SOCIEDADE BENEFICIENTE,CULTURAL E FILANTROPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>04.185.747/0001-12</b>

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:  
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:  
WGT211201-18130-MPEYLVWBCABI-3

Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 2024



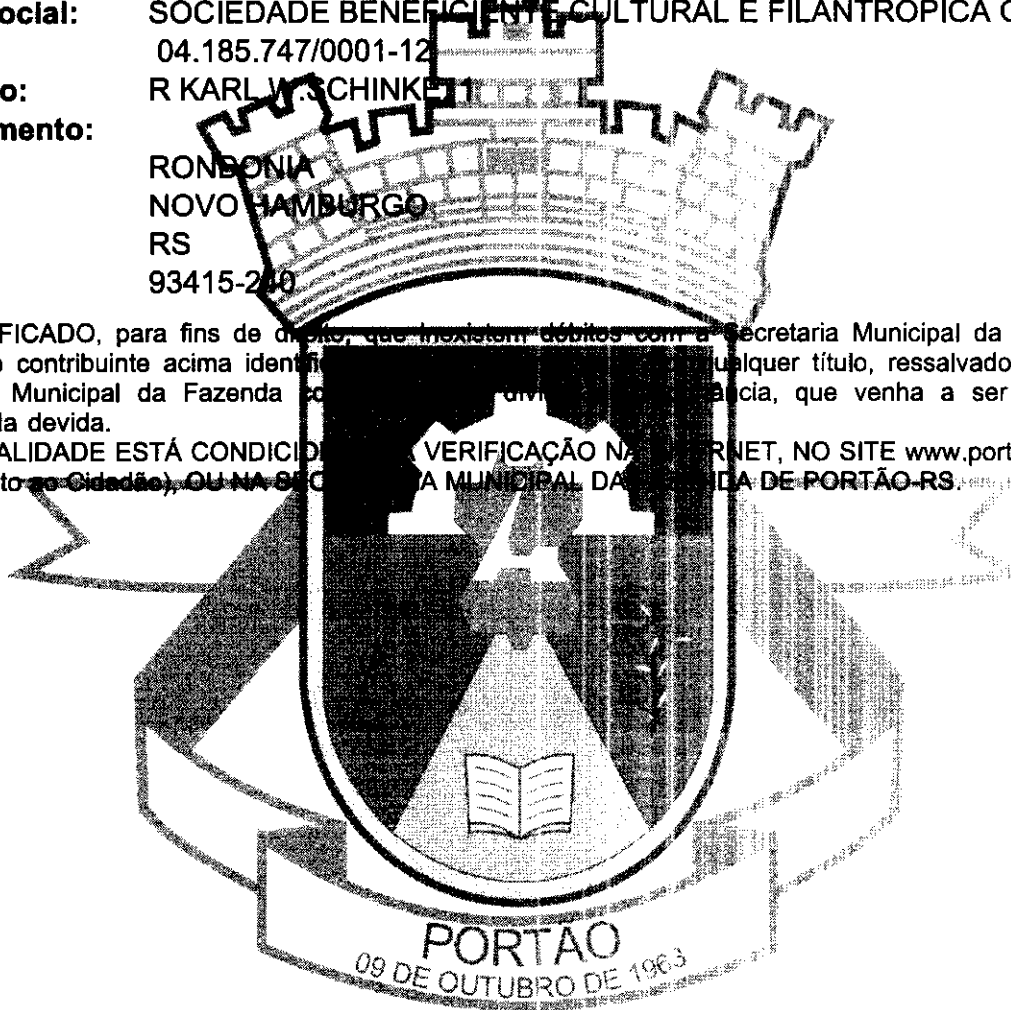
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/1664**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E FILANTROPICA OS  
**CNPJ:** 04.185.747/0001-12  
**Endereço:** R KARL W. SCHINKE  
**Complemento:**  
**Bairro:** ROMBONIA  
**Cidade:** NOVO HAMBURGO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93415-200

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, em qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de cobrar dívida, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



**Dígito Verificador: 8232**

Certidão emitida em: 05/03/2024

Com validade até: 04/04/2024

Data impressão: 05/03/2024 - 09:12

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS  
Fone/Fax: (51)35004200



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.185.747/0001-12  
**Razão Social:** SOC BEN CULT FIL PROTEG PRINCESA ISABEL NOVO HAMBURGO  
**Endereço:** R GERMANO FEHSE 115 / RONDONIA / NOVO HAMBURGO / RS / 93415-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2024 a 22/03/2024

**Certificação Número:** 2024022204343055767046

Informação obtida em 23/02/2024 20:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10230491

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTROPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO**  
OU  
**CNPJ n. 04185747/0001-12**

Certidão emitida em: 23/02/2024 às 20:43:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/02/2024 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/02/2024 às 00:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/02/2024 às 20:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 23/02/2024 às 01:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/02/2024 às 20:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/02/2024 às 01:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/02/2024 às 21:00  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/02/2024 às 00:10

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10230491  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1480130411





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTROPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.185.747/0001-12  
Certidão n°: 12465803/2024  
Expedição: 23/02/2024, às 20:41:48  
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL E FILANTROPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.185.747/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
SOCIEDADE BENEF CULTURAL E FILANTR OS PROTEGIDOS DA PRINCESA DE NH \*\*\*  
Empresa inscrita sob o CNPJ n° 04.185.747/0001-12\*\*\*\*\*

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2024, às 12h21min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

26/02/2024 12h22min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0001502597415*



# DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 06/03/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

## Município de Portão - Saldo da Despesa 2353

### Dados da Dotação

<b>Descrição:</b>	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
<b>Categoria:</b>	333903922000000
<b>Orgão:</b>	12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
<b>Unidade:</b>	1 - Setor de Cultura e Turismo
<b>Dotação Principal:</b>	583 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
<b>Fonte Recurso:</b>	1 - RECURSO LIVRE

### Contabilidade

<b>Crédito:</b>	12.801,88
<b>Orçamento:</b>	450.000,00
<b>Especial:</b>	0,00
<b>Extraordinário:</b>	0,00
<b>Suplemento:</b>	0,00
<b>Reduzido:</b>	0,00
<b>Utilizado:</b>	149.021,08
<b>Reserva:</b>	0,00
<b>Total Disponível:</b>	300.978,92

### Compras

<b>Solicitações tramitadas sem Licitação:</b>	0,00
<b>Licitações sem OC:</b>	0,00
<b>OC não empenhada:</b>	0,00
<b>Total Disponível:</b>	300.978,92



# JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de atração artística para o Desfile de Carnaval que se realizará no dia 16/03/2024 a partir das 20h, justifica-se a escolha da contratada SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E FILANTRÓPICA OS PROTEGIDOS DA PRINCESA ISABEL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ Nº 04.185.747/0001-12, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tanto à justificativa da consagração pela opinião pública, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 por meio de Parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa demonstram notas fiscais apresentadas pela contratada e de acordo com a contratação realizada por este Município no ano de 2023. A sua escolha se deu pela comprovação de consagração pela opinião pública realizada por meio de documentação.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na sua escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 06 de março de 2024.

CAROLINA  
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARTINS PEREIRA  
Dados: 2024.03.06 08:09:15  
-03'00'

**Carolina Martins Pereira**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**